

1. Fins

A Universidade Sénior Eugénio de Andrade (*USEA*), localizada nas instalações do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal do Porto (CCDTCMPorto), sito à Rua Alves Redol, 292, Cedofeita, Porto, tem como finalidade a promoção da valorização pessoal e social do público sénior através da aquisição de conhecimentos e novas aprendizagens, concedendo-lhes a oportunidade de trocar experiências, vivenciar e partilhar a vida.

2. Objetivos

Constituem objetivos da *USEA*:

- a) Promover a educação não formal nos adultos;
- b) Incentivar a participação e organização dos seniores em atividades culturais, de cidadania, de ensino e de lazer;
- c) Divulgar a história local, as tradições, a solidariedade, as artes e os demais fenómenos socioculturais;
- d) Promover o acesso e domínio das novas tecnologias da informação;
- e) Informar e esclarecer acerca de serviços, direitos e deveres dos seniores;
- f) Desenvolver as relações interpessoais e sociais entre as diversas gerações;
- g) Fomentar o voluntariado, trabalhando em articulação com outras instituições particulares ou públicas, bem como a solidariedade entre os alunos e com a comunidade em geral;
- h) Promover um estilo de vida saudável pelo desenvolvimento de atividades de prevenção e promoção da Saúde bem como de incentivo à prática de atividade física;
- i) Contribuir para a melhoria de qualidade de vida dos seniores e impulsionar a sua participação cívica e auto-organização, nomeadamente no período pós-reforma.

3. Destinatários

A *USEA* destina-se a adultos com mais de 50 anos, independentemente do nível de escolaridade.

4. Serviços prestados

A *USEA* disponibiliza os seguintes serviços:

- a) Aulas de diversas disciplinas;
- b) Seminários, conferências e cursos multidisciplinares;
- c) Visitas culturais, viagens e outras atividades que promovam o contacto com ofertas culturais diversificadas e o convívio entre os alunos;
- d) Divulgação e informação de serviços destinados a seniores;
- e) Atividades de promoção da saúde e hábitos de vida saudáveis;
- f) Outras atividades socioculturais;
- g) Descontos em atividades culturais através do estabelecimento de protocolos com outras instituições;
- h) Serviço de refeições (disponibilizado pelo *Espaço Aprender a Ser* -Centro de Estudos do CCDTCMPorto);
- i) Condições especiais de acesso a demais serviços do CCDTCMP.

5. Normas de funcionamento

1. As aulas na *USEA* funcionam de segunda a sexta-feira das 9h00 às 18h00.
2. As restantes atividades funcionam durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos.
3. A *USEA* funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas para férias de Natal, Carnaval, Páscoa, visita de final de ano e nos meses de agosto e setembro (exceto interrupções contempladas no calendário escolar), conforme calendário escolar em anexo.
4. As disciplinas de desporto poderão não cumprir o calendário escolar.

5. O ano letivo tem início em setembro e termina em julho, sendo que neste mês decorrerão oficinas de trabalho.
6. Para abertura e manutenção das turmas é exigido um número mínimo de dez alunos efetivamente inscritos.
7. Nos casos em que o professor não possa comparecer haverá aula de compensação em data e hora a combinar.

6. Condições de Admissão

1. Constituem condições de admissão na *USEA*:

- a) Possuir mais de 50 anos;
 - b) Ter vontade de aprender;
 - c) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;¹
 - d) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares da *USEA*;
 - e) Preencher a ficha de inscrição, entrega dos documentos devidos e pagamento da respetiva taxa de inscrição;
2. Se solicitado, o acesso às instalações da *USEA* deverá ser realizado mediante a apresentação do cartão de aluno.

7. Inscrição e renovação

1. A inscrição efetua-se através do preenchimento da ficha de inscrição, disponível nos Serviços Administrativos do CCD;

1.1 A inscrição de novos alunos será só no início do ano letivo em setembro.

2. A renovação efetua-se através do preenchimento do formulário próprio disponível nos Serviços Administrativos.

2.1 O período de renovação tem início no dia 19 de junho de 2018;

2.2 Até ao dia 25 de junho (inclusive) terão prioridade na escolha das turmas e horários os alunos da *USEA* que:

a) Solicitem a renovação com manutenção das turmas e horários do ano letivo anterior;

b) Os alunos das turmas do ano anterior que tenham sido extintas, relativamente às disciplinas que já frequentavam no ano anterior.

3. A inscrição/renovação deverá ser formalizada nos Serviços Administrativos do CCD e só se torna efetiva com a entrega da ficha de inscrição e mediante pagamento da taxa de inscrição/renovação.

8. Desistência

1. A desistência de alguma ou de todas as disciplinas em que o aluno se encontre inscrito deverá ser comunicada à *USEA* até ao dia 15 do mês anterior àquele em que a desistência produzir efeitos, mediante preenchimento de impresso próprio disponível nos Serviços Administrativos e no site portoccd.org (educação – *USEA* – documentos)

2. A desistência da *USEA* implica a perda do valor da inscrição e da mensalidade de junho.

9. Propinas

1. O valor da inscrição, da renovação e da mensalidade, conforme tabela anexa, serão afixados anualmente, podendo o valor da mensalidade ser alterado com a antecedência de um mês relativamente à data em que a alteração se destinar entrar em vigor em vigor.

2. O valor da inscrição contempla o valor do seguro² e o *kit* de inscrição no início de cada ano letivo, sendo que todo o restante material de suporte às aulas deverá ser suportado pelos alunos.

¹ Os alunos que se inscreverem em disciplinas de desporto deverão comprovar a robustez física para o efeito mediante a apresentação de atestado médico.

3. Os grupos de desconto não são objeto de qualquer desconto adicional.
4. Os descontos por número de disciplinas não são cumulativos.
5. O desconto de casal incidirá no membro com valor total das mensalidades inferior.
6. O pagamento da mensalidade deverá efetuar-se até ao dia 8 do mês a que diz respeito, período após o qual a respetiva mensalidade sofrerá um agravamento com a obrigação de pagamento adicional de acordo com a tabela anexa.
7. Em caso de mora no pagamento da mensalidade para além do dia 20 do mesmo mês, a *USEA* poderá proceder à anulação da inscrição e à revogação do direito de frequência.
8. O pagamento da mensalidade é devido em relação aos meses de atividade letiva (setembro a junho), bem como nos casos de desistência, se esta não for comunicada até ao dia 15 do mês anterior à saída.
9. Nos dois primeiros meses de frequência de aulas terá que ser efetuado o pagamento da mensalidade de junho; este valor será calculado tendo como base o valor da mensalidade do primeiro mês e sofrerá atualizações sempre que o aluno efetue inscrição em novas disciplinas.
10. No caso de falta prolongada do aluno, por motivo de doença ou de força maior, deverá ser apresentado um documento justificativo que comprove a situação, para que seja aprovada e viabilizada a isenção de pagamento de mensalidade.

10. Direitos e deveres do Aluno e da *USEA* (Professor)

10.1. Direitos e deveres do Aluno da *USEA*

1. Constituem direitos do aluno:

- a) Usufruir de um ambiente de trabalho estimulante e criativo;
- b) Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, tecnológico, social e humano;
- c) Ser informado sobre as normas de utilização da *USEA*;
- d) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
- e) Beneficiar dos serviços existentes na *USEA*;
- f) Participar ou abandonar a *USEA* por vontade própria;
- g) Participar ativamente nas atividades da *USEA*, dando parecer sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver.

2. Constituem deveres do aluno:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a instituição em geral;
- b) Participar ativamente nas atividades da *USEA* que sejam do seu agrado;
- c) Pagar atempadamente as mensalidades e encargos devidos;
- d) Cumprir com o regulamento e os valores da instituição;
- e) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio.

10.2. Deveres da Universidade

Constituem deveres da *USEA*:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- c) Calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;
- d) Assegurar o normal funcionamento da *USEA*;

² Ver ponto 10.2., alínea f), do presente Regulamento.

- e) Respeitar os direitos e deveres dos utentes;
- f) Fazer um seguro escolar para os alunos³.

11. Reclamações ou sugestões

As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento da *USEA* ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico ou auxiliar deverão ser apresentados à Coordenação Técnico-Pedagógica que resolverá os casos que se enquadrarem no âmbito das suas competências, ou os apresentará superiormente, à Direção do CCDTCMP, se excederem essa competência ou se, pela sua gravidade, for entendido ser esse o procedimento adequado.

12. Disposições finais

1. O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que as normas superiores o exijam ou interesses internos da *USEA* o justifiquem.
2. Casos não previstos no presente Regulamento serão objeto de análise e deliberação por parte da Direção do CCDTCMP.
3. Os alunos terão conhecimento do presente regulamento, antes do ato de inscrição e assinarão em como tomaram conhecimento e aceitaram as normas e regras do mesmo.

³ A contratação de seguro escolar pela *USEA* pode não ser possível relativamente a algum aluno em razão de condições impostas pela Seguradora tais como idade máxima ou de estado de saúde dos segurados. Nessas circunstâncias, a *USEA* reserva-se no direito de exigir dos alunos a entrega de um atestado de robustez física e ou de um termo de responsabilidade.